



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 59/2024

Senhor Presidente:

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PLO Nº 179/2024, Com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 096/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal da Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

O presente pedido se justifica pela necessidade de reforço orçamentário na Secretaria Municipal da Fazenda, para pagamento inerente a contribuição para a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI e pagamento do empréstimo junto ao FONPLATA. No tocante à suplementação para a Procuradoria-Geral do Município, esta faz-se necessária para pagamento de RPV - requisição de pequeno valor, oriundos de processos judiciais, ao tempo em que, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, os recursos servirão para suprir despesas de custeio relativas à Atenção Básica de Saúde e Assistência Farmacêutica.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que não serão mais utilizadas no exercício em curso.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município